Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Estado de São Paulo –

PUBLICADO NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO DE 20120

REVOGADA PELA LEI COMPL. 428/10

LEI COMPLEMENTAR Nº. 398/09 DE 22 DE JUNHO DE 2009

Concede remissão e isenção da Taxa de Licença para execução de desmembramento, aos titulares de imóveis localizados no loteamento Jardim Altos de Santana, cujo desdobro foi concedido de ofício pelo Poder Público, em virtude de regularização do loteamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica concedida a remissão e a isenção da Taxa de Licença para execução de desmembramento, aos titulares de imóveis localizados no loteamento Jardim Altos de Santana, cujo desdobro foi concedido de ofício pelo Poder Público, em virtude de regularização do loteamento.

Parágrafo único. Considera-se desmembramento para efeitos desta lei complementar, somente o desdobro definido nos artigos 2º, inciso IX e 71, da Lei Complementar nº 165, de 15 de dezembro de 1.997.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de 2009.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de junho

Luiz Antônio Ângelo da Silva Prefeito Municipal em Exercício

William de Souza Freitas Consultor Legislativo

Alfio Moretto Júnior Secretário de Habitação

LC. 398/09

PI 77451-8/07

3

Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Estado de São Paulo –

José Liberato Júnior Secretário da Fazenda

Mário Safraf Secretário de Planejamento Urbano

Aldo Zonzini/Filho Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello Chefe da Divisão de Formalização e Atos